

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de dezembro de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2019  
RODRIGO GARCIA  
*Henrique de Campos Meirelles*  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Nelson Baeta Neves Filho*  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de dezembro de 2019.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE	ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON ÔMICO				
3 3 40 39	OUTROS SERVIÇOS				
3 3 50 39	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01		400.000,00	
4 4 40 52	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01		400.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		100.000,00	
	T O T A L		01	900.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
11.333.2302.4230	QUALIFICAÇÃO REQUAL. PROFISSIONAL TRABA			220.000,00	
		01	3	220.000,00	
19.572.1015.5992	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL			680.000,00	
		01	3	580.000,00	
		01	4	100.000,00	
	T O T A L			900.000,00	
10063	CENTRO EST.EDUC.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS				
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS				
	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01		100.000,00	
	T O T A L		01	100.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.364.1039.1515	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECN			100.000,00	
		01	3	100.000,00	
	T O T A L			100.000,00	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE	ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
29001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		1.000.000,00	
	T O T A L		01	1.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.127.2828.6280	APOIO A MUNICÍPIOS NO ASFALTAMENTO DE			1.000.000,00	
		01	4	1.000.000,00	
	T O T A L			1.000.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	T O T A L	01	3	800.000,00	
	DEZEMBRO			800.000,00	
	T O T A L	01	4	100.000,00	
10063	DEZEMBRO			100.000,00	
	T O T A L G E R A L			1.000.000,00	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
	T O T A L	01	4	1.000.000,00	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.000.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EP RÓPRIOS					

ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCLADOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
16923	9º III	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	
TOTAL	GERAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	

## DECRETO Nº 64.696, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

**Retificação do D.O. de 21-12-2019 e republicado em 27-12-2019**

No artigo 16, leia-se como segue e não como constou:  
Artigo 16 – O item 7 do § 1º do artigo 2º do Decreto nº 53.051, de 3 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"7. o contribuinte demonstre ter aderido ao Programa Jovem Cidadão – Meu Primeiro Trabalho, disciplinado pelo Decreto nº 53.807, de 11 de dezembro de 2008, ou ao Programa Novotec Estágio, instituído pelo Decreto nº 64.696, de 20 de dezembro de 2019, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico." (NR)

## Atos do Governador

### DECRETO(S)

### DECRETOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO,

#### DE 26-12-2019

**Designando**, com fundamento no § 2º do art. 9º da Lei 5.208-86, e nos termos do parágrafo único do art. 10 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Dec. 25.952-86, os adiante indicados para integarem, como membros, o Conselho de Curadores da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Maria Clara Furquim Werneck Abdelhay Cabral, RG 9.792.594-5;  
da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: José Luiz Fontes, RG 10.969.378-4, em recondução;  
do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema: Gil Kuchembuck Scatena, RG 28.993.296-8, em recondução;  
do Governador do Estado: Laura Diaz Montiel, RG 22.967.336-3, em recondução.

#### DE 27-12-2019

**Nomeando**, com fundamento no § 2º do art. 13 da Lei 9.192-95, e nos termos do § 2º do art. 17 dos Estatutos de instrução de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP, aprovados pelo Dec. 41.727-97, Leonidas Dias da Silva Baier, RG 15.483.860, para exercer o cargo de Diretor Adjunto da Diretoria de Administração e Finanças da aludida Fundação, em vaga decorrente da dispensa de Claudio de Sousa Basil, 33.347.451-X.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

### DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 27-12-2019

No processo ST-1857-2007, Vols. I e II (ST-1.446.696-18), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Turismo e o Parecer 687-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Holambra para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio 149-2017, celebrado em 29-12-2007, faça-se em 48 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinadas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo ST-369-2013, Vols. I ao III (ST-1.923.984-18), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 683-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização de termo de aditamento ao Convênio DADETUR 129-2013, celebrado entre o Estado, por intermédio da citada Pasta, e o Município de Ubatuba, visando, exclusivamente, à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, condicionada a celebração do aditivo à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo SS-3.997-2013 (SS-788.435-19) c/ aps. SS-909-2015, Vols. I ao III (SS-788.763-2019), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 688-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito da Irmandade São José de Novo Horizonte para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do convênio celebrado em 10-12-2013, faça-se em 36 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo ST-209-2014, Vols. I ao IV (ST-1.501.441-18), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 717-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo, exclusivamente, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio 130-2014, celebrado entre o Estado, por intermédio da citada Pasta, e o Município de Águas da Prata, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, bem assim o pronunciamento do órgão jurídico."

No processo ST-268-2014, Vols. I ao V (ST-1.599.802-18), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 750-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização de termo de aditamento ao Convênio DADETUR 140-2014, celebrado entre o Estado, por intermédio da citada Pasta, e o Município de Guarujá, visando, exclusivamente, à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, condicionada a celebração do aditivo à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo ST-372-2014, Vols. I ao IV (ST-1.449.336-18), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 689-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do terceiro termo de aditamento ao Convênio 173-2014, celebrado entre o Estado, por intermédio da citada Pasta, e o Município de Bragança Paulista, visando, exclusivamente, à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SEDS-2.917-2017, Vols. I ao IV (SEDS-1.926.483-2019), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Parecer 749-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural - INDESC para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Colaboração 2.917-2017, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SS-726-2018 (SES-1.794.036-18) com aps. SS-240-16, Vols. I ao V (SES-1.796.710-18) + SS-827-14, Vols. I e II (SES-1.796.815-18), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do pronunciamento do Secretário da Saúde e do Parecer 710-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itanhaém para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do Convênio 802, firmado em 27-6-2014, faça-se em 30 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SEDS-227-2019, Vols. I ao III (SEDS-1.783.609-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Parecer 698-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Indesc – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural, CNPJ nº 07.393.987/0001-09, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos."

No correio Eletrônico 27-12-2019, sobre autorização para a realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Civil – DEJEC: "Diante dos elementos de instrução do expediente, da manifestação do Delegado Geral de Polícia, do Parecer 358-2019 da Procuradoria do Estado (Núcleo de Direito de Pessoal da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral) e para os fins do disposto no art. 8º da LC 1.280-2016, considero autorizada a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Civil – DEJEC realizada pelo DEINTER 6 – Santos, durante a "Operação Verão 2019", no período de janeiro a março de 2019, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DGP-6.897-2019 (SG-3.681.396-19), sobre autorização para a realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Civil – DEJEC: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário da Segurança Pública, dos pronunciamentos da Secretaria da Fazenda e Planejamento e para os fins do disposto no art. 8º da LC 1.280-2016, autorizo a Polícia Civil do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Civil – DEJEC ao DEINTER 1 – São José dos Campos e DEINTER 6 – Santos,

durante a "Operação Verão 2019/2020", no período compreendido entre 1º de dezembro de 2019 e 26 de fevereiro de 2020, no total de 5.513 diárias/mês, sendo 954 para Delegado de Polícia e 4.559 para as demais carreiras, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo HCFMUSP-2.046.116-19, sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Saúde e à vista das manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos, com prazos de validade em vigor, visando ao preenchimento, em reposição, de 82 funções-atividades vagas, sendo 20 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 4 de Auxiliar de Saúde, 1 de Enfermeiro, 13 de Médico I, 42 de Técnico de Enfermagem e/ou Auxiliar de Enfermagem e 2 de Técnico de Laboratório, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

#### Portaria OGE/UAPESP 1-2019, de 27-12-2019

*Institui Grupo de Trabalho, denominado CAPACITA, visando o desenvolvimento de ações integradas entre a Ouvidoria Geral do Estado e a Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo para a capacitação e treinamento de servidores estaduais*

A Ouvidoria Geral do Estado (OGE) e o Coordenador da Unidade do Arquivo Público do Estado (UAPESP),

Considerando a necessidade de capacitar e manter qualificados os quadros funcionais da OGE e da UAPESP,

Considerando a necessidade de desenvolver parcerias estratégicas que possam contribuir para o desenvolvimento e atualização dos agentes que atuam na OGE e UAPESP,

Considerando a política de transparência do Estado de São Paulo, em que a OGE e a UAPESP têm atribuições complementares na promoção do acesso e gestão da informação,

Considerando a atribuição da OGE de promover capacitação dos servidores estaduais no atendimento ao cidadão, em cumprimento à Lei 10.294-99, bem como a capacitação de Ouvidores do Estado objetivando fortalecer a comunicação das Ouvidorias com os cidadãos e a melhoria dos serviços públicos estaduais,

Considerando a atribuição da UAPESP para promoção de treinamento de seus recursos humanos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública Estadual e de elaborar programas de aproximação da UAPESP com a sociedade em geral, decidem:

Artigo 1º - Instituir Grupo de Trabalho denominado Capacita, visando ao desenvolvimento de ações integradas e permanentes de capacitação de servidores estaduais, em especial no que concerne à promoção e acesso à informação, transparência e atendimento ao cidadão.

Parágrafo 1º - O Grupo deverá propor atividades de desenvolvimento humano, bem como a celebração de parcerias estratégicas que possam qualificar e profissionalizar os quadros funcionais da OGE e da UAPESP.

Parágrafo 2º - O Grupo poderá solicitar a participação de outros servidores da OGE e da UAPESP para colaborar nas propostas a serem encaminhadas.

Artigo 2º - Designar para compor de modo paritário o referido Grupo de Trabalho os seguintes membros:

I - Eunice Aparecida de Jesus Prudente, Diretor Técnico III da Ouvidoria Geral do Estado, que exercerá a coordenação;

II - Anneliese Olbrich Buchi Batista Coelho, Assessor Técnico I;

III - Flavio Ricci Arantes, Diretor Técnico II do Centro de Difusão e Apoio à Pesquisa da UAPESP;

IV - Jorge Leite Bittencourt, Diretor Técnico I da Central de Atendimento ao Cidadão da UAPESP;

Artigo 3º - Das reuniões periódicas serão lavradas atas com registro das propostas e encaminhamentos.

Artigo 4º - O Grupo deverá encaminhar aos dirigentes da Ouvidoria Geral do Estado e da Unidade de Arquivo Público do Estado de São Paulo, semestralmente, relatório contendo informações sobre as atividades realizadas.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

### UNIDADE DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO

#### Portaria OGE/UAPESP 1-2019, de 27-12-2019

*Institui Grupo de Trabalho, denominado CAPACITA, visando o desenvolvimento de ações integradas entre a Ouvidoria Geral do Estado e a Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo para a capacitação e treinamento de servidores estaduais*

A Ouvidora Geral do Estado (OGE) e o Coordenador da Unidade do Arquivo Público do Estado (UAPESP),

Considerando a necessidade de capacitar e manter qualificados os quadros funcionais da OGE e da UAPESP,

Considerando a necessidade de desenvolver parcerias estratégicas que possam contribuir para o desenvolvimento e atualização dos agentes que atuam na OGE e UAPESP,

Considerando a política de transparência do Estado de São Paulo, em que a OGE e a UAPESP têm atribuições complementares na promoção do acesso e gestão da informação,

Considerando a atribuição da OGE de promover capacitação dos servidores estaduais no atendimento ao cidadão, em cumprimento à Lei 10.294-99, bem como a capacitação de Ouvidores do Estado objetivando fortalecer a comunicação das Ouvidorias com os cidadãos e a melhoria dos serviços públicos estaduais,

Considerando a atribuição da UAPESP para promoção de treinamento de seus recursos humanos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública Estadual e de elaborar programas de aproximação da UAPESP com a sociedade em geral, decidem:

Artigo 1º - Instituir Grupo de Trabalho denominado Capacita, visando ao desenvolvimento de ações integradas e permanentes de capacitação de servidores estaduais, em especial no que concerne à promoção e acesso à informação, transparência e atendimento ao cidadão.

Parágrafo 1º - O Grupo deverá propor atividades de desenvolvimento humano, bem como a celebração de parcerias estratégicas que possam qualificar e profissionalizar os quadros funcionais da OGE e da UAPESP.

Parágrafo 2º - O Grupo poderá solicitar a participação de outros servidores da OGE e da UAPESP para colaborar nas propostas a serem encaminhadas.

Artigo 2º - Designar para compor de modo paritário o referido Grupo de Trabalho os seguintes membros:

I - Eunice Aparecida de Jesus Prudente, Diretor Técnico III da Ouvidoria Geral do Estado, que exercerá a coordenação;

II - Anneliese Olbrich Buchi Batista Coelho, Assessor Técnico I;

III - Flavio Ricci Arantes, Diretor Técnico II do Centro de Difusão e Apoio à Pesquisa da UAPESP;

IV - Jorge Leite Bittencourt, Diretor Técnico I da Central de Atendimento ao Cidadão da UAPESP;

Artigo 3º - Das reuniões periódicas serão lavradas atas com registro das propostas e encaminhamentos.

Artigo 4º - O Grupo deverá encaminhar aos dirigentes da Ouvidoria Geral do Estado e da Unidade de Arquivo Público do Estado de São Paulo, semestralmente, relatório contendo informações sobre as atividades realizadas.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO DIRETOR

#### Deliberações de 27-12-2019

Processo Artesp 032.516/2019 (Protocolo Artesp 432.436/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 032.516/2019 (Protocolo 432.436/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

INDEFERE o Pedido de Reconsideração apresentado pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - Viaoeste S/A em face da deliberação proferida na 844ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 30-05-2019 (fl. 70), mantendo a decisão proferida pelo Conselho Diretor.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DOP 13648/19 (fl. 53); FD DAI 07629/19 (fls. 56/57v); FD DOP 36006/19 (fl. 107); FD DAI 22497/19 (fls. 110/110v); Parecer CJ/Artesp 167/2019 (fls. 60/61v); Parecer CJ/Artesp 712/2019 (fls. 112/115v).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO Artesp 029.842/2018

(Protocolo Artesp 411.399/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 029.842/2018 (Protocolo 411.399/18), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

DEFERE a postergação das datas de implantação do Sistema de Sensoriamento de Tráfego – SAT e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão 002/Artesp/2009, consoante pronunciamentos das áreas técnicas, da Diretoria de Assuntos Institucionais e da Consultoria Jurídica da Artesp, todos mencionados no preâmbulo desta.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0984/18 (fls. 48/49); FD DOP 49084/18 (fl. 50); FD DIN 103087/18 (fl. 54); FD DOP 54583/18 (fl. 56); FD DCE 26733/18 (fl. 61); FD DCE 01255/19 (fl. 65); FD DOP 06795/19 (fl. 67); FD DAI 03978/19 (fls. 70/71v); FD DCE 04734/19 (fl. 73); FD DOP 43019/19 (fls. 105/106v); Parecer CJ/Artesp 377/2019